

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO MONLEVADE / MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recibido em 12/12/89

R\$ 13.000,00

Ass:

Regina

L E I Nº 947/89,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989.

EXERC

1.989

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O EXERCÍCIO DE 1.990".

ART. 1º.- O Orçamento do Município de João Monlevade estima receita em NCZ\$ 110.812.700,00 (Cento e Dez Milhões Oitocentos e Doze Mil e Setecentos Cruzados Novos) fixa a despesa em igual valor, inclusos no citado montante os recursos dos órgãos de administração indireta.

ART. 2º.- A receita será realizada mediante autorização de tributos e rendas de acordo com a legislação em vigor e de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

	NCZ\$
1100 - Receita Tributária	21.600.500,00
1300 - Receita Patrimonial	1.572.000,00
1600 - Receita de Serviços	500.000,00
1700 - Transferências Correntes	60.306.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	4.021.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2400 - Transferências de Capital	12.500.000,00	100.499.500,00
----------------------------------	---------------	----------------

II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Municip. de Águas e Esgotos	9.344.000,00	
Fundação Municipal do Bem Estar do Menor	969.200,00	10.313.200,00

TOTAL.....

110.812.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO MONLEVADE / MG.

EXER

1.98

ART.3º.- A despesa Municipal será realizada de acordo com o seg

te desdobramento:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NCZ\$

01	- Câmara Municipal	
01.01	- Gabinete e Secretaria da Câmara	6.596.000,00
02	- Prefeitura Municipal	
02.01	- Gabinete e Secretaria do Prefeito	878.500,00
02.02	- Assessoria de Governo	638.000,00
02.03	- Assessoria de Planej.e Des.Econômico	429.000,00
02.04	- Assessoria Jurídica	812.000,00
02.05	- Assessoria de Comun.e Rel.Públicas	625.000,00
02.06	- Departamento de Administração	10.885.000,00
02.07	- Departamento de Fazenda	16.236.500,00
02.08	- Departamento de Educ. e Cultura	18.819.000,00
02.09	- Departamento de Saúde	11.895.500,00
02.10	- Departamento de Trabalho Social	1.896.000,00
02.11	- Departamento de Obras	21.700.000,00
02.12	- Departamento de Serviços Urbanos	9.089.000,00

12 12 8
13.00
Regis

100.499.500,00

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Departamento Munic. de Águas e Esgotos	9.344.000,00
- Fundação do Bem Estar do Menor	<u>969.200,00</u>

10.313.200,00

TOTAL.....

110.812.700,00

ART.4º.- Na Administração direta a despesa por funções e categorias econômicas será realizada como abaixo se especifica:

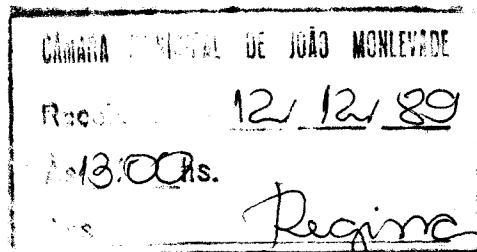
PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO MONLEVADE / MG.

EXERCÍCIO

1.989

I - PELAS FUNÇÕES DE GOVERNO:



01 - Legislativa	NCZ\$ 6.596.000,00	
02 - Judiciária	812.000,00	
03 - Administração e Planejamento	16.411.500,00	
08 - Educação e Cultura	24.740.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	24.861.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	18.366.000,00	
15 - Assistência e Previdência	7.201.000,00	
17 - Transporte	<u>1.512.000,00</u>	<u>100.499.500,00</u>
TOTAL.....		<u>100.499.500,00</u>

II - PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	NCZ\$ 69.136.000,00	
Transferências Correntes	9.767.500,00	78.903.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	NCZ\$ 13.196.000,00	
Inversões Financeiras	300.000,00	
Transferência de Capital	<u>8.100.000,00</u>	<u>21.596.000,00</u>
		100.499.500,00

Art. 5º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) - Abrir créditos suplementares à dotações do orçamento, podendo, para tanto, fazer anulações de até 20% (Vinte por cento) da despesa autorizada, conforme artigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO MONLEVADE / MG.

EXERCÍCIO
1.989

7º e 43 da Lei nº. 4.320/64;

b)- Utilizar para fins de suplementação das despesas correntes autorizadas, o superavit financeiro e o excesso de arrecadação apurados na forma do § 2º e 3º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64;

c)- Tomar as medidas necessárias à compatibilização da despesa, adequando-a ao nível efetivo da receita (Lei nº.4.320/64 - art. 48, b).

ART. 6º.- O Executivo Municipal poderá de acordo com a autorização contida no art. 66 da Lei nº.4.320/64, designar unidade orçamentária para movimentar dotações atribuídas a outras unidades.

ART. 7º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989.

12 12 89
13.00
Regime

- LEONARDO DINIZ DIAS -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Trinta Dias do Mês de Novembro de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

- GLÉBER NAIME DE PAULA -
Diretor do Departamento de Administração

